

A
REGENERAÇÃO
Nº 01 A 88

15 DE MARÇO
DE 1862

POR ANNO. 11\$000
POR SEMESTRE. 6\$000
POR TRIMESTRE. 3\$000

JORNAL POLITICO, LITTERARIO, NOTICIOSO E COMMERCIAL.

POR ANNO. 10\$000
POR SEMESTRE. 5\$500
POR TRIMESTRE 3\$000

IMPRIME-SE E SUBSCREVE-SE NA TYPOGRAPHIA PARAHYBANA, RUA DA BAIXA N. 44

Publica-se regularmente duas vezes por semana. As assignaturas serão pagas adiantado, e começarão em qualquer dia, devendo acabar em março, junho, setembro ou dezembro. Os assignantes terão seus annuncios gratis até 10 linhas, d'ahi por diante, bem como pelas publicações de seu particular interesse pagará 50 réis por linha: e os que não forem, conforme se ajustar. A redacção só se responsabilisa pelos seus artigos, devendo o mais vir competentemente legalizado.

Anno II.

Parahyba, Sabbado 13 de Março de 1862.

N. 82

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. FRANCISCO D'ARACJO LIMA.

Expediente do governo.

Dia 4.

Officio ao presidente de Pernambuco. — Satisfazendo o pedido de V. Exc. constante do seu officio de 22 do mez proximo findo a respeito do facto que chegou ao conhecimento de V. Exc. de em epochas anteriores ter-se desenvolvido em alguns lugares desta provincia uma epidemia com os symptomas do cholera morbus, devo declarar a V. Exc. que é exacta a noticia do apparecimento dessa enfermidade aqui, não se podendo porém entrar tanto assegurar sobre a sua causa. Geralmente attribuiu-se o reaparecimento do mal em Mamanguape e Bahia da Traição ao desenterramento de um cadaver por occasião da abertura de um vallado em derredor do cemiterio do ultimo destes lugares, mas succedendo que se elle tambem tivesse desenvolvido em outras partes independente de semelhante causa, sou antes propenso a crer que fossem taes occurencias devidas a disposição para a epidemia, que já havia em 1856 acommetido a provincia de que do motivo acima indicado.

—Idem ao Dr. chefe de policia. — Fico inteirado, pelo officio de V. S. n. 182, datado de hontem, da fugida dos dous caletas e de haver sido um delles pouco depois capturado, não o sendo o outro, apesar das diligencias para isso empregadas, sobre o que espero que V. S. continuará a mandar fazer as mesmas diligencias, a fim de se conseguir a prisão do dito caletá. — Acabo de providenciar no sentido de serem armadas de pistolas as praças que tiverem de guardar os presos empregados no serviço da limpeza da cidade, ou em qualquer outro fora da cadeia, conforme V. S. requisita em o dito officio.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda. — Para os fins convenientes communico a V. S. que nesta data autorizo o Dr. Francisco Antonio Fernandes a entregar nessa repartição uns frascos com medicamentos que elle trouxe de Natuba, dos que para ali tinham sido remetidos para desempenho da commissão de que foi encarregado n'aquella freguezia.

—Idem ao commandante superior da capital. — Não tendo sido até hoje satisfeita a circular desta presidencia de 28 do dezembro do anno passado, sob n. 6015, acerca das epochas em que se devem passar revistas nos diversos corpos de seu commando superior reiteiro a V. S. a ordem constante d'aquella circular.

Iguaes aos demais commandantes superiores da provincia.

—Idem ao inspector do thesouro provincial. — Remetto a Vmc. a inclusa folha dos vencimentos que tiverão no mez findo os empregados da enfermaria da cadeia da capital, para que mande satisfazer a importância de 69:535 rs. constante da mesma folha ao respectivo intermeiro Manoel Val de Silva conforme requirja o Dr. chefe de policia.

Fez-se a necessaria communicação.

—Idem ao Dr. juiz de direito da capital. — Competindo a Vmc. o julgamento definitivo dos crimes a que se refere o § 2.º do art. 13 do decreto n. 2853 de 7 de dezembro do anno passado, que regula a concessão de condecoração das ordens honorificas do imperio, cumpre que envie a esta presidencia, na forma prescripta pelo art. 15 do citado decreto, copias authenticas das sentenças que forem proferidas por esse juizo contra os membros de qualquer das ditas ordens, conforme é recommendado pelo aviso circular do ministerio da justiça de 31 de janeiro ultimo.

—Idem ao Dr. chefe de policia, juizes de direito e municipais da provincia.

—Idem ao commandante da força policial. — Faça Vmc. entregar ao coronel commandante do corpo de guarnição vinte e quatro pistolas das que existem na arrecadação do quartel, a fim de serem armadas as praças d'aquelle corpo que escoltão os presos empregados no serviço da limpeza desta capital.

Scientificou-se ao corpo de guarnição.

—Idem ao commendador João José Innocencio Poggi. — Em additamento ao meu officio de hontem sob n. 1559, inclusa lhe remetto a Portaria de nomeação da commissão encarregada de examinar o lugar mais conveniente para edificação do novo matadouro, recommendando-lhe por esta occasião o adiantamento dos trabalhos a cargo da mesma commissão.

—Idem ao mesmo. — Participando-me o legado do cirurgião-mor do exercito achar-se impossibilitado de fazer parte das juntas militares para as inspecções de saude o 2.º cirurgião Dr. Francisco Antonio Fernandes Junior, continue Vmc. a prestar-se a esse serviço, sempre que para isso seja mandado avisar pelo mesmo delegado, até que se apresente o dito 2.º cirurgião.

Deo-se conhecimento ao delegado do cirurgião.

—Idem ao Dr. Francisco Antonio Vital d'Oliveira, no Pilar. — Accusando o recebimento dos seus dous officios datados de 26 do mez passado e 1.º do corrente, tenho a declarar-lhe que em vista das communicações constantes dos mesmos officios e de outros que acabo de receber de diversas autoridades dessa villa, deve Vmc. dar por finda a sua commissão ahi como em data de hontem lhe determinei.

—Idem ao vigario da vara e coadjutor proparochio de Campina Grande. — Inteirado do que V. Rvm. me communico em seu officio de 20 de fevereiro ultimo, em resposta ao conteúdo do mesmo, stato dizer-lhe que as circumstancias financeiras da provincia me não permitem coadjuval-o no louvavel empenho em que está V. Rvm. de estabelecer nessa Villa uma casa de caridade para o humanitario fim de curar do tratamento aos infelizes que carecerem de soccorros da caridade publica. — Faço votos para que V. Rvm. seja bem succedido em tão nobre e louvavel empenho.

Expediente do secretario.

Officio ao director geral da secretaria de estado da justiça. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia accuso a recepção do officio de V. Exc. de 5 do mez findo, que acompanhou a relação dos despachos proferidos pelo Exm. Sr. ministro da justiça em d'averes requerimento de prisão de Manoel Leão de Albuquerque, juiz de direito

neiro preterito.

—Idem ao Dr. chefe de policia. — Pelo officio de V. S. sob n. 130 do 1.º do corrente, que S. Exc. o Sr. presidente manda accusar recebido, ficou o mesmo Exm. Sr. inteirado do assassinato perpetrado no termo do Ingá por Ignacio Moreira na pessoa do infeliz Manoel Leão e Vasconcellos Junior, e das recommendações feitas por V. S. ao respectivo delegado tanto a respeito do instauramento do processo, como para a captura do criminoso, que se evadio logo que commetto o crime.

—Idem ao commandante superior d'Arcia.

—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar recebido o officio de V. S. de 12 de fevereiro findo, que acompanhou as relações nominas dos officiaes dos diferentes corpos da guarda nacional de seu commando superior, contendo as declarações exigidas na circular n. 6016 de 23 de dezembro do anno passado.

—Idem ao Dr. juiz de direito da capital. — Remetto a V. S. de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, a collecção dos actos legislativos e das decisões do governo imperial, pertencentes ao anno de 1836, que foram reimpressos na typographia nacional em o anno proximo passado.

Iguaes aos demais juizes de direito e municipais da provincia.

—Idem ao do Pilar. — Fico S. Exc. o Sr. presidente da provincia por seu officio do 1.º do corrente sciende de haver V. S. reasumido o exercicio de seu emprego renunciando o resto da licença que obliuera conforme participou em seu dito officio. Do que se deu conhecimento a thesouraria de fazenda, como é mister, e o manda o mesmo Exm. Sr. communicar a V. S. para seu conhecimento.

Scientificou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem ao inspector do thesouro provincial. — Forão recebidos por S. Exc. o Sr. presidente da provincia, os dous officios de V. S. ns. 81 e 82, de hontem, cobrindo um extracto do ponto das empregados dessa repartição e a nota do trabalho dos mesmos, e o outro igual da nota dos empregados do consultado provincial, tudo relativo ao mez proximo findo. O que communico a V. S. de ordem do mesmo Exm. Sr.

—Idem ao commandante do corpo de guarnição. — Manda S. Exc. o Sr. presidente da provincia accusar a recepção da relação nominal das praças que se achão adidas e agregadas ao corpo de seu commando, que veio com o officio de V. Exc. n. 180 de hontem datado.

—Idem a camara municipal da capital. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar a recepção do officio de V. S. n. 44, de 24 do mez passado, pelo qual fica o mesmo Exm. Sr. inteirado de haver essa camara nomeado o cidadão Manoel Valerio de Carvalho para o cargo de fiscal que se achava vago, por ter sido exonerado a seu pedido Carlos de Ribeiro Pessoa de Lacerda.

—Idem ao commandante da força policial. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda declarar-lhe em resposta ao seu officio n. 93 de hontem datado, que fea inteirado de haver V. S. satisfeito a requisição do Dr. chefe de policia, fornecendo-lhe tres praças montadas e convenientemente armadas para seguir em um preo que se evadir do serviço da faxina, conforme communico em o seu dito officio.

—Idem ao commendador João José Innocencio Poggi. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia accuso a recepção do officio do 1.º do corrente, em o qual V. S. expõe o estado sanitario do districto sob sua inspecção medica.

Identicos aos Drs. Antonio da Cruz Cordeiro, Henry Krause e Thomaz Cardoso de Almeida.

Despacho.

N. 186. — Requerimento de A Johnson, capitão da barca ingleza — Linda. — Passé.

Expediente do governo.

Dia 5.

Officio ao presidente do Piauí. — Tenho a honra de accusar a recepção do officio de 6 do mez passado com o qual V. Exc. me transmetto o aviso circular do ministerio da guerra de 7 de janeiro ultimo, que por engano tinha sido enlerefado a essa presidencia.

—Idem ao de Pernambuco. — Reiteiro a V. Exc. a exigencia feita em meu officio, sob n. 6094 de 31 de dezembro do anno passado, acerca do juiz de direito da comarca de S. João, desta provincia, baxarel Gervasio Gonçalves da Silva, que está desde muito fóra da mesma comarca e se acha nessa capital, a fim de que me habilite a satisfazer o aviso do ministerio da justiça de 19 d'aquelle mez, a que se refere o meu dito officio.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda. — Remetto a V. S. por copia o aviso circular do ministerio da guerra de 7 de janeiro ultimo, para que inteirado do objecto nelle contido, o faça observar na parte que lhe disser respeito.

—Idem ao administrador do correio. — Logo que seão tres horas da tarde pode Vmc. entregar as malas que tem de conduzir para o sul o vapor « Princesa de Joinville » procedente dos portos do norte, a fim de que possa a respectiva agencia despachar o mesmo vapor.

—Idem ao commandante da força policial. — Mande Vmc. agora mesmo apresentar ao Dr. chefe de policia quatro praças montadas para conduzirem officios a diversas autoridades policiaes do termo desta capital, recommendando a prisão de um preso que se evadio do serviço da faxina.

Scientificou-se ao Dr. chefe de policia.

—Idem ao agente da companhia brazileira. — Pela participação constante do seu officio desta data, fiquei sciende de ter fundado no porto desta cidade pelas sette horas da manhã o paquete a vapor « Princesa de Joinville » vindo do norte, e em resposta tenho a dizer a Vmc. que pode despachar o mesmo vapor pelas 3 e meia horas da tarde.

—Idem ao mesmo. — No vapor « Princesa de Joinville » que se acha no porto desta capital, mande Vmc. dar uma passagem de estado até Pernambuco, quando haja vaga, a Francisco de Assis Correa Lima.

Portaria. — O presidente da provincia nomea o cidadão Vicente do Rego Torquato de Brito para o cargo de conferente do consultado provincial. O nomeado solicitara o competente título da secretaria do governo.

Expediente do secretario.

com a camara municipal da Parahyba de ta

« eleição; e que neste sentido a mesma camara faça declarar por edital para conhecimento do publico. Palacio do Rio de Janeiro em 13 de outubro de 1831. — « Diogo Antonio Feijó. »

O Legista.

EDITAES.

A camara municipal d'esta cidade manda fazer publico, para conhecimento dos seus muniçipes, que a bem da salubridade publica desta capital teve de confeccionar os artigos de postura, que vão abaixo transcritos, approvados provisoriamente pelo Exm. Sr. presidente da provincia em officio de 3 do corrente mez.

Paço da camara municipal da cidade da Parahyba, em 3 de março de 1862.

Claudiano J. B. C. d'Albuquerque

Pro-presidente.

Joaquim Francisco M. da Franca
Secretario.

POSTURAS.

A camara municipal d'esta cidade resolve o seguinte:

Art. 1.º A matança do gado para o consumo publico d'esta cidade d'hora em diante será feita todos os dias ás 3 horas da tarde. O infractor pagará a multa de 10\$ rs. pela primeira vez, e o duplo na reincidencia.

Art. 2.º As carnes mortas só poderão estar expostas á venda até as 12 horas do dia, durante o tempo, que se receiar a epidemia. O infractor pagará a multa de 10\$ rs. pela primeira vez, e o duplo na reincidencia.

Art. 3.º O campina que matar alguma rez, que tiver corrido, ou aperrada, pagará a multa de 2\$ rs., e, não podendo pagar a multa pecuniaria, soffrerá dous dias de prisão.

Art. 4.º Revogão-se as posturas, e deliberações em contrario. Paço da camara municipal da cidade da Parahyba, em sessão extraordinaria de 28 de fevereiro de 1862.

Claudiano J. B. C. d'Albuquerque
Pro-presidente.

Manoel Firmino da Silva
Joaquim da Silva Medeiros
Palatino Joaquim C. de Paiva
João Gomes F. d'Abreu e Mello

Parahyba, secretaria do thesouro provincial em 4 de de fevereiro de 1862.

Pela secretaria do thesouro provincial se faz publico de ordem do Illm. Sr. Dr. inspector do mesmo, que nos dias 4, 5 e 7 de abril p. futuro se ha de arrematar por municipios perante a junta o dizimo do vacum e cavallar da provincia relativo a produção de 1860 a 1861.

Os pretendentes poderão comparecer naquelles dias ás horas do costume competentemente habilitados.

O official,

Manoel Simplicio Jacome Pessoa.

A camara municipal d'esta cidade manda publicar pela imprensa, para que chegue ao conhecimento de todos os seus muniçipes, os artigos de posturas, abaixo transcritos, que forão approvados provisoriamente por portaria do Exm. Sr. presidente da provincia de 21 do corrente mez, segundo a communicação feita á esta camara pelo mesmo Exm. Sr. em officio n. 1313 da mesma data.

Paço da camara municipal da cidade da Parahyba, em 23 de fevereiro de 1862.

Claudiano J. B. Cavalcanti d'Albuquerque
Pro-presidente.

Joaquim Francisco Monteiro da Franca
Secretario.

A camara municipal desta cidade resolve o seguinte:

Art. 1.º Fica prohibida a venda de mangas, e qualquer fructa nociva n'esta cidade, e povoações de seu termo, por espaço de noventa dias. O infractor pagará a multa de cinco mil réis por cada vez, e na falta soffrerá cinco dias de prisão.

Art. 2.º Ficão designados para deposito dos lixos na cidade alta o Forte, e a casa da polvora ao norte; e no Varadouro o Zumbi, e o porto da Gamelleira ao sul.

Art. 3.º Toda a pessoa que deixar lixos na casa do mercado publico d'esta cidade, e estragar o asseio da mesma casa, pagará quatro mil réis de multa por cada vez e na falta soffrerá quatro dias de prisão.

Art. 4.º Os fiscaes terão todo o cuidado na limpeza da cidade, advertindo á todos as obrigações das posturas em vigor.

Art. 5.º Ninguém poderá atacar farinha, ou outro qualquer genero alimenticio antes das tres horas da tarde. O infractor pagará a multa de dez mil réis, sendo cinco pelo vendedor, e cinco pelo comprador.

Art. 6.º Todas as pessoas, que conduzirem generos alimenticios para esta cidade serão obrigados a ir á casa do mercado publico. O infractor pagará a multa de dous mil réis por cada vez.

Art. 7.º Os carneiros serão obrigados a conservar os cepos, e balanças sempre limpos, e pateos dos açougues varridos diariamente. O infractor pagará a multa de cinco mil réis por cada vez.

Art. 8.º Os marchantes deverão conservar os açougues interiormente caiados, e espanados. O infractor pagará a multa de dez mil réis.

Art. 9.º Revogão-se as posturas, e deliberações em contrario. Paço da camara municipal da cidade da Parahyba do Norte, em sessão extraordinaria de 19 de fevereiro de 1862.

Claudiano J. B. C. d'Albuquerque
Pro-presidente.

José Luiz Nogueira de Moraes

João José Lopes Pereira

Joaquim da Silva Medeiros

Antonio Joaquim Teixeira

Palatino Joaquim Correia de Paiva

ANNUNCIOS.

Aos Srs. assignantes.

Constando-nos que ha falta de regularidade na entrega do jornal aos Srs. assignantes do interior, não obstante a maior pontualidade em sua remessa para o correio desta capital, e da parte do digno administrador desta repartição a mais exacta e fiel remessa para os diversos pontos da provincia, rogamos aos mesmos Srs. assignantes de nos avisarem por carta, sempre que essas irregularidades na entrega dos jornaes se derem, além de, pela nossa parte, procurarmos remediar o mal, que quasi que se vai tornando endemico em todo o nosso paiz.

Roga-se aos Srs. assignantes da capital, que se acham atrasados em seus pagamentos, e aos do interior, á quem já se remetteu ás respectivas contas, de satisfazerem com pontualidade os seus debitos, visto como a publicação do jornal nos impõe grandes despezas.

Parahyba, 14 de fevereiro de 62

O Administrador.

O abruço e legado bachelor formado em direito advogado no civil e commercial, e a

RETRATOS.

PELO SYSTEMA DE

AMBROTYPO

N 8 RUA DA VIRAÇÃO N 8

Retratos sobre vidro, a fumo e coloridos com perfeição.

Para aneis, cassoletas, alfinetes de peito, sobre

MELANOTYPPO.

Retratos para se mandar em cartas, sobre

OLHADO.

NE. Os vestidos pretos são os mais proprios para se tirar retratos
J. F. Rocha da Athayde.

Direita desta cidade n. 39.
Assevera as pessoas que quiserem utilizar-se de seus serviços, que empregará todo esmero e zelo para corresponder a confiança que lhe for depositada.
Pode ser procurado a qualquer hora do dia.
P.º João do Rego Moura.

O bacharel Felix Antonio Pereira Lima Junior offerece os seus serviços como advogado nos auditorios desta cidade, ou nos de fora d'ella. Pode ser procurado á qualquer hora do dia á rua direita n. 39.

ESCRITORIO DE ADVOGACIA

O bacharel José Antonio Baptista advogado no crime, civil e commercial, e tem o seu escriptorio na casa de sua residencia, rua da baixa n. 33; pode ali ser procurado a qualquer hora para o exercicio de sua profissão, e protesta o maior zelo, solicitude e interesse em favor d'aquelles que o honrarem com a sua confiança.

Deo Gratia.

Cypriano Antonio Rodrigues, escrivão por devoção da irmandade do Senhor Bom Jezus da Pobreza, faz sciente aos devotos da mesma Imagem, que no domingo 13 de abril p. futuro terá lugar a costumada procissão, e que durante a quaresma, as sextas feiras, haverá missa no altar da mesma Imagem, offerecida em tenção de seu devotos; aos quaes o mesmo escrivão pede a costumada coadjuvação para tal solemnidade. Aquella devota que por ventura tenha alguma promessa, lembra que para maior de-cendencia do acto poderá dar uma palma e capella, e havendo quem tenha duas tranças de cabelo, poder-se-ha fazer uma nova cabel-leira para a mesma Imagem, que já tem duas outras tranças dadas por uma devota.

Quem por ventura queira contribuir com alguma quota para a solemnidade, dirija-se ao mesmo escrivão que bem conhecido é dos devotos a 17 annos.

Vende-se uma casa toceca com bastantes commodos, sita na rua da Gamelleira, quem a quizer comprar dirija-se a esta Typographia que se dá quem a vende.

Ha loja de Antonio Castello de

por modicos preços dinheiro á vista, candieiros a gaz, dos quaes recebeu-se um grande e variado sortimento.

Furtarão um cavallo cardão do sitio Mussuré com os signaes visiveis que são: ferro com as iniciaes FF, cauda cortada bem curta, orelha direita cahida para a frente cortada até o meio, frente aberta, clinas curtas, é carregador de meio abaixo. Foi furtado na noite de domingo para segunda-feira; quem delie der noticia ou captura-lo e entregar ao abaixo assignado no mesmo sitio será generosamente recompensado. Parahyba, 1 de janeiro de 1862.
Francisco da Rocha Athayde.

Faz-se sciente ao publico que é apparecido um cavallo alação, dentro de um roçado e quase a um mes; pelo que appareça o seu legitimo dono, declarando os signaes e ferros para lhe ser entregue, pagando as destruições, tracto e o importe deste annuncio, quem quer que seja o dono procure no beco da Misericordia caza n. 1, que achará o annunciante.

Aluga-se a casa n. 22 da rua das rua das Trinxeiras com suffiveis commodos para uma familia. A vista é que faz fé; preço razoavel — a tratar com o morador da casa junto n. 20.

Fugio no dia 21 de abril do anno passado, e supõe-se achar em Fombal, ou partes de Pernambuco, o escravo Manoel, mulato de idade vinte e dous annos, pouco mais ou menos, nariz afilado, cabellos curpidos, um tanto rui, vos, falla um pouco fanhosa, altura regular, pés e mãos grandes, sendo aquelles chatos, uma piota azul em um lado do rosto, olhos pequenos, uma unha do pé lasca do corpo secco, rosto curpidoe estreito, e imberbe. Quem o achar, leve-o ao seu senhor, Firmino Epifanio de Mello, no engenho Capitanca, da freguesia da Taquara desta provincia, que terá a devida recompensa.